

**TOMADA DE PREÇO Nº 23/2018**  
**PROCESSO DAE Nº 2642/2018**  
**EDITAL DE 21/06/2018**  
**MODO DE DISPUTA – Não Diferenciada**

**PREÂMBULO**

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Tomada de Preço tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regime de contratação: “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**“, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de segurança integrada.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 14:00** do dia **18 de Julho de 2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

**PRIMEIRA PARTE**

**DO EDITAL**

**Seção I – Das Disposições Preliminares**

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:
  - 1.1 de empresas reunidas em consórcio;
  - 1.2 de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 1.3 de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;
  - 1.4 de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

## Seção II - Do Objeto

2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de segurança integrada, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

**2.1 Anexo I - Termo de Referência;**

**2.2 Anexo II - Minuta de Contrato;**

**2.3 Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;**

**2.4 Anexo IV - Planilha de Preços Base;**

**2.5 Anexo V - Proposta de Preços;**

**2.6 Anexo VI - Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;**

**2.7 Anexo VII - Modelo de Declaração do Menor**

## Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

**3.1.** Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

**3.2** Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**3.3** Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

**3.4** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.5.** Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

**3.6.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.** Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**4.1.** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**4.2.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**5.** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

#### **Seção IV - Da Documentação de Habilitação**

**6.** No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **6.1 Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2 Qualificação Técnica da Licitante:**

**6.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

**6.2.1.1.** Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização da obra ou serviço.

**6.2.1.2.** Para atender o disposto no item 6.2.2 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

**6.2.1.3.** O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.2.1.4.** Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

**6.2.1.5** Declaração de que apresentará, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos.

## **6.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.1.2.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.3.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.3.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

**6.3.3.** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

#### **6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

**6.4.4.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço).

**6.4.5.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).

**6.4.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.5. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).**

**6.5.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**6.5.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.5.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.5.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.5.6.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo VI**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

## **6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**6.8.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.8.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**7.** Serão inabilitadas as licitantes que:

**7.1** Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

**7.2** Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII. artigo 7º da Constituição Federal.

**7.3** Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

### **Seção V - Da Proposta de Preços**

**8. No Envelope B - "Proposta de Preços"** deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante, contendo os itens:

**8.1** Preços Unitários e Totais para a execução dos serviços;

**8.1.2.** Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do **Anexo IV – Planilha de Preço Base**, fixado pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**8.1.3.** Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, mesmo que em lotes distintos, será considerado somente o menor preço apresentado

**8.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**8.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

**9.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

**9.1.** As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

**10.** Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição dos Preços Unitários.

**11.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**11.1.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**11.2.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.



**11.3.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**11.4.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**11.5.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**11.8.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**11.9.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**12.** Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

**13.** Serão desclassificadas as propostas que

**13.1.** Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

**13.2.** Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

#### **Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:**

**14.** Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares

compreenderão:

**14.1** A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

**14.2** A abertura dos **envelopes A - "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

**14.3** A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.4** Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.5** Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

**15.** Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

**16.** A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

**16.1** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

**17.** Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

**17.1** As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**17.2** Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

**18.** O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços",

publicando-se o resultado na forma da lei.

### **Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação**

**19.** Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

**20.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

**20.1** Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**20.2** A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

**21.** O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

### **Seção VIII - Dos Recursos**

**22.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**22.1** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**22.1.1** Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

**22.1.2** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

**22.1.3** Anulação ou revogação da licitação;

**22.1.4** Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

**22.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**22.2** Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

**22.3** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

**23.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

**23.1** Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

**23.2** Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**24.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **SEGUNDA PARTE DO CONTRATO**

### **Seção I - Da Contratação**

**25.** Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

### **Seção II - Das Garantias**

**26.** Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**26.1.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

### **Seção III - Da Execução Contratual**

**27.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

**28.** O prazo para a execução dos serviços contratados é **95 (noventa e cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

**29.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**30.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**31.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**32.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**33.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

**34.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**35.** A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**36.** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

**37.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **Seção IV - Da Forma de Pagamento**

**38.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal.

**39.** O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

**40.** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS)

**41.** Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no item 40 seja superior a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

**42.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

### **Seção V – Do Reajuste de Preços**

**43.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**44.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**45.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

### **Seção VI - Das Penalidades**

**46.** Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**46.1** Advertência por escrito;

**46.2** Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**46.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**46.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**46.5** A sanção indicada no subitem 46.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 46.1, 46.3 e 46.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

## **Seção VII - Da Rescisão**

**47.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

## **TERCEIRA PARTE FINAL**

### **Seção Única - Das Disposições Finais**

**48.** A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**49.** É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**50.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

**a)** Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiáí –SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

**b)** e-mail: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) ou [rosana.russo@daejundiai.com.br](mailto:rosana.russo@daejundiai.com.br)

**c)** Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

**50.1** Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado ou enviado por e-mail até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**51.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em

concorrência e dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**51.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

**52.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**52.1.** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**52.1.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**52.1.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item **52.1.2.**

**53.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial nº: 8.4.1.03.

**54.** A DAE S/A Informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**55.** Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**56.** Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Eduardo Santos Palhares**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A Água e Esgoto**



**Tomada de Preço nº 23/2018**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança integrada (Firewall+IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações, Classificação de Sites, controladora wireless e software de gerenciamento e de relatórios, baseada em Appliance em Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability) no modelo de aquisição (compra) de equipamento contemplando: o hardware, as licenças de software, o suporte, a garantia, a configuração, a instalação e o repasse de conhecimento.

Além disso, a solução engloba a aquisição de Appliances de Pontos de Acesso Wireless e dispositivos para conexão VPN.

O suporte, a manutenção, as licenças de software e a garantia deverão ser de 36 meses.

**2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

A informação é um dos principais ativos das organizações, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis, sendo determinante para a gestão governamental. Nesse sentido, os gestores precisam promover ações para prover a segurança de tais informações. Os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade do negócio e a evolução de ameaças das mais variadas espécies criam a necessidade de contratação de uma solução que proteja as informações dos órgãos e diminua os riscos de acesso indevido às mesmas.

Hoje, todas as regras de firewall, controle de filtro de conteúdo, filtro de aplicações e classificação de sites são feitos com auxílio de um software que não mais comporta a demanda da empresa, o que acaba gerando enormes problemas para a equipe técnica e não garantem a filtragem eficiente do conteúdo acessado na Internet ou dos acessos realizados aos serviços fornecidos via Internet.

Em relação ao acesso via Wireless, atualmente, a DAE S/A não possui uma rede com segurança adequada, impedindo, assim, a sua utilização de forma eficiente pela maioria dos funcionários.

Além disso, para que a prestação de serviço oferecida pela DAE S/A aos seus clientes seja atendida com qualidade e eficiência, é necessária a aquisição Solução de Segurança integrada (Firewall + IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites que permita realizar o controle do conteúdo acessado pelos usuários computacionais da empresa, além do gerenciamento dos pontos de acesso Wireless e dispositivos para conexão VPN, destinados para realizar a interligação da empresa com suas unidades externas, com a finalidade de se evitar a disseminação de softwares maliciosos e que burlam filtros de conteúdo, gerenciando os sites acessados, protegendo a rede contra intrusão e o inibindo o mau uso dos recursos tecnológicos adquiridos com recursos públicos e administrados pela DAE S/A.

**3. ITENS DA SOLUÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	Appliance para solução de segurança integrada (Firewall+IPS) com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Controle de Pontos de Acesso Wireless, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, software de gerenciamento e de relatórios com Alta Disponibilidade (High Availability).	1
2	Pontos de Acesso Wireless.	7
3	Dispositivo para conexão VPN	7

4	Serviços de Configuração, instalação e operação assistida (Hands on).	1
5	Garantia, suporte técnico e manutenção da solução (24x7) por 36 meses.	1

#### 4. ITEM 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

##### 4.1. Características Gerais

- 4.1.1. Throughput de, no mínimo, 3 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote;
- 4.1.2. Throughput de, no mínimo, 250 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a solução possuir devidamente ativadas e atuantes: Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação, IPS e Inspeção SSL (SSL Inspection). Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 4.1.3. Suportar no mínimo 500.000 de conexões DPI simultâneas;
- 4.1.4. Suportar no mínimo 14.000 novas conexões por segundo;
- 4.1.5. Possuir no mínimo 04 interfaces de 1Gbps SFP ou superior, com os transceivers (GBIC) instalados, configurados e licenciados;
- 4.1.6. Possuir no mínimo 8 interfaces de 100/1000 Mbps RJ45;
- 4.1.7. Possuir 01 interface de gerência (console) acompanhada de seu respectivo cabo;
- 4.1.8. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- 4.1.9. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento, além dos os cabos e itens necessários para a sua correta instalação e fixação no rack, tais como: suportes, trilhos, parafusos, etc.;
- 4.1.10. Possuir 01 (uma) interface de rede dedicada para gerência;
- 4.1.11. Possuir disco interno do tipo SSD com no mínimo 16 GB;
- 4.1.12. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220V 50-60HZ, com redundância;
- 4.1.13. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, não sendo aceita soluções baseadas em plataforma PC ou equivalente.
- 4.1.14. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore tanto da configuração quanto do firmware/sistema operacional através da interface gráfica, assim como permitir ao administrador agendar procedimentos de backups da configuração em determinado dia e hora.
- 4.1.15. O appliance deve armazenar no mínimo 02 (duas) versões distintas do sistema operacional, sendo possível escolher qual versão será inicializada;

##### 4.2. Funcionalidade de Firewall

- 4.2.1. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 4.2.2. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
- 4.2.3. Suporte a tags de VLAN (802.1q);
- 4.2.4. Possuir ferramenta de diagnóstico a nível de pacotes;
- 4.2.5. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory, permitindo várias florestas de domínio;

- 4.2.6. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente na interface de gerencia remota do Firewall, caso onde se dispensa um autenticador remoto para o mesmo;
- 4.2.7. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 4.2.8. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e um-para-N;
- 4.2.9. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 4.2.10. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 4.2.11. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;
- 4.2.12. Suporte a roteamento dinâmico RIP, RIPng, OSPF e BGP, incluindo suporte à IPv6 nativo;
- 4.2.13. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 4.2.14. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 4.2.15. Tecnologia de firewall do tipo Stateful;
- 4.2.16. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
- 4.2.17. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador;
- 4.2.18. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;
- 4.2.19. Permitir a criação de pelo menos 250 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- 4.2.20. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 4.2.21. Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;
- 4.2.22. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
- 4.2.23. Suportar forwarding de multicast;
- 4.2.24. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 4.2.25. Permitir o agrupamento de serviços;
- 4.2.26. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 4.2.27. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 4.2.28. Possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 4.2.29. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 4.2.30. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 4.2.31. Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;
- 4.2.32. A solução deve suportar configuração de link-aggregation de interfaces suportando o protocolo 802.3ad para aumento de throughput .
- 4.2.33. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 4.2.34. Suporte a sFlow ou NetFlow ou IPFIX;

- 4.2.35. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer), sites de tunelamento e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, Facebook Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, GNUTella, KaZaa, Skype, WinNY e ToR;
  - 4.2.36. Permitir a criação de domínios virtuais de firewall ou implementar segmentos de rede com possibilidade de aplicação de perfis por domínio ou segmentação.
- 4.3. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão
- 4.3.1. A solução deve possuir base de assinaturas de IPS com, no mínimo, 3.000 ataques conhecidos;
  - 4.3.2. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
  - 4.3.3. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
  - 4.3.4. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
  - 4.3.5. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
  - 4.3.6. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas à web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
  - 4.3.7. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.
  - 4.3.8. A solução de IPS deve fazer a inspeção de todo o pacote, independentemente do tamanho;
  - 4.3.9. A solução de IPS deve fazer a inspeção de todo o tráfego de forma bidirecional, analisando qualquer tamanho de pacote sem degradar a performance do equipamento solicitada neste edital;
  - 4.3.10. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes e novas assinaturas sem a necessidade de reiniciar o appliance;
  - 4.3.11. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS.
  - 4.3.12. A solução de IPS deve possuir política capaz de definir o modo de operação (bloqueio ou detecção);
- 4.4. Mecanismos de detecção/proteção de ataques:
- 4.4.1. Reconhecimento de padrões;
  - 4.4.2. Análise de protocolos;
  - 4.4.3. Detecção de anomalias;
  - 4.4.4. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
  - 4.4.5. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol));
  - 4.4.6. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
  - 4.4.7. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
  - 4.4.8. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol).
- Métodos de notificação:
- 4.4.9. Alarmes na console de administração;
  - 4.4.10. Alertas via correio eletrônico;
  - 4.4.11. Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;

- 4.4.12. Permitir detecção e ação preventiva contra ataques tipo APT (Advanced Persistent Threat), como ZeroDay e novos malwares ainda sem assinatura, através do monitoramento constante do comportamento do ambiente, independente do tipo e tamanho dos arquivos, suportando qualquer sistema operacional do mercado, através do monitoramento do ambiente.
- 4.5. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques:
  - 4.5.1. Encerramento de sessões via TCP resets;
  - 4.5.2. Armazenamento de logs de sessões;
  - 4.5.3. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
  - 4.5.4. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
  - 4.5.5. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;
  - 4.5.6. Possuir filtros de ataques por anomalias;
  - 4.5.7. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
  - 4.5.8. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
  - 4.5.9. Suportar reconhecimento de ataques de DDoS, reconnaissance, exploits e evasion;
  - 4.5.10. Suportar verificação de ataques na camada de aplicação;
  - 4.5.11. Suportar verificação de tráfego em tempo real via aceleração de hardware;
  - 4.5.12. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop, reset.
- 4.6. Funcionalidade de Proxy e Filtro de Conteúdo WEB
  - 4.6.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
  - 4.6.2. Possuir base contendo no mínimo 20 milhões de sites internet web já registrados e classificados com atualização automática;
  - 4.6.3. Possuir categorização de sites WEB;
  - 4.6.4. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
  - 4.6.5. Permitir a criação de pelo menos 10 categorias personalizadas;
  - 4.6.6. Permitir a reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
  - 4.6.7. Permitir a filtragem de conteúdo de forma granular, combinando diversas categorias;
  - 4.6.8. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
  - 4.6.9. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
  - 4.6.10. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança interna;
  - 4.6.11. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de base de URL própria atualizável;
  - 4.6.12. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas, assim como, lista negra;
  - 4.6.13. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
  - 4.6.14. Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real;

- 4.6.15. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 4.6.16. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, inclusive via Microsoft Active Directory;
- 4.6.17. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 4.6.18. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 4.6.19. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 4.6.20. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;
- 4.6.21. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Áudio, Vídeo e URLs originadas de Spam ou Phishing;
- 4.6.22. Deverá permitir Implementar filtro de conteúdo transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
- 4.6.23. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que, antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 4.6.24. A solução deve fornecer um mecanismo para solicitação de categorização de URL caso esta não esteja categorizada ou categorizada incorretamente;
- 4.6.25. Possuir pelo menos 50 categorias de URLs;
- 4.6.26. Deverá possibilitar a categorização ou recategorização de URL caso não esteja categorizada ou categorizada incorretamente;
- 4.6.27. Permite a customização de página de bloqueio;
- 4.7. Funcionalidade de Controle de Aplicações
  - 4.7.1. Deverá reconhecer no mínimo 1.800 aplicações;
  - 4.7.2. Não deverá ser necessário instalação de software na estação de trabalho (client);
  - 4.7.3. Deverá controlar software FreeProxy tais como ToR, Ultrasurf, Freetate, etc.
  - 4.7.4. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações:
    - 4.7.4.1. P2P;
    - 4.7.4.2. Instant Messaging;
    - 4.7.4.3. Controle de throughput;
    - 4.7.4.4. Web;
    - 4.7.4.5. Transferência de arquivos;
    - 4.7.4.6. VOIP;
  - 4.7.5. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
  - 4.7.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
  - 4.7.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
  - 4.7.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
  - 4.7.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, inclusive via Microsoft Active Directory;

- 4.7.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 4.7.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 4.7.12. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias:
  - 4.7.12.1. Instant Messaging;
  - 4.7.12.2. Transferência de arquivos;
- 4.7.13. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.
- 4.7.14. A solução de controle de aplicação WEB deve criar regras granulares possibilitando adicionar tipos de aplicação WEB e categorias por regra, sendo assim criando controle granular de qualquer tipo de acesso não permitido pela empresa;
- 4.7.15. O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados a partir de comandos FTP pré-definidos;
- 4.7.16. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Facebook e bloquear chat;
- 4.8. Funcionalidade de Traffic Shapping (Controle de Banda)
  - 4.8.1. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade e gerência de congestionamento;
  - 4.8.2. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
  - 4.8.3. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
  - 4.8.4. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
  - 4.8.5. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
  - 4.8.6. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
  - 4.8.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
  - 4.8.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
- 4.9. Funcionalidade de Otimização de Voz e Vídeo
  - 4.9.1. Deverá suportar mecanismo automático de QoS para protocolos de voz (SIP e H323) utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes;
  - 4.9.2. Deverá implementar qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv, suporte a 802.1p para QoS de rede;
  - 4.9.3. Deverá suportar o controle disponível de banda (bandwidth contracts) disponível por usuário ou através de perfis de usuários;
  - 4.9.4. Deverá suportar aplicações em tempo real, tais como, VoIP, videoconferência.
- 4.10. Gerenciamento Centralizado
  - 4.10.1. Deverá ser fornecida solução de gerência centralizada dos firewalls, do mesmo fabricante dos equipamentos.

- 4.10.2. A solução a ser fornecida pela CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos:
- 4.10.2.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
  - 4.10.2.2. Capacidade de Gerenciar, armazenar logs e emitir relatórios, conforme requerimentos abaixo, para atendimento de todas as soluções definidas neste instrumento;
  - 4.10.2.3. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. Para tanto o appliance deve realizar a pesquisa em pelo menos 03 servidores NTP distintos, com a configuração do tempo do intervalo de pesquisa;
  - 4.10.2.4. Permitir o gerenciamento de todos os equipamentos que compõe esta solução;
- 4.10.3. Esta solução deverá ser fornecida da seguinte forma:
- 4.10.3.1. Fornecimento de dispositivos de Hardware e Software de forma a atender, em um único equipamento, simultaneamente, todas as funcionalidades definidas neste certame, contemplando todos os softwares adicionais para sustentar de forma completa a execução da solução, quando do uso do recurso de Alta Disponibilidade.
  - 4.10.3.2. Para um melhor aproveitamento de recursos, o software de gerenciamento poderá ser instalado em um servidor virtual sob a plataforma VMware vSphere 5.5 ou superior, desde que todos os custos de licenciamento do sistema operacional e ferramentas necessárias ao funcionamento da solução sejam contemplados pelo fornecedor.
- 4.10.4. Interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;
- 4.10.5. Também deverá ser provida interface baseada em linha de comando para administração da solução;
- 4.10.6. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);
- 4.10.7. Possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração do Firewall;
- 4.10.8. Permitir a monitoração de CPU e memória das Soluções ofertadas;
- 4.10.9. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU do dispositivo o através da interface gráfica em tempo real;
- 4.10.10. Mostrar, em tempo real, um gráfico de uso das VPNs IPSEC estabelecidas, permitindo auferir o tráfego em cada uma delas e as SPIs negociadas e ativas.
- 4.10.11. Suportar SNMP versão 2 ou superior;
  - 4.10.12. Suportar log remoto no formato syslog;
  - 4.10.13. Possuir notificação via e-mail;
  - 4.10.14. Armazenamento de Dados de Segurança;
  - 4.10.15. Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede;



- 4.10.16. Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede;
- 4.10.17. Permitir a visualização dos eventos de auditoria;
- 4.10.18. O hardware que irá executar esta funcionalidade deverá possuir plataforma de log especializada de segurança;
- 4.10.19. Permitir realização de backup e restauração dos dados;
- 4.10.20. Permitir o envio dos logs a outro centralizador de log externo à solução.
- 4.10.21. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;
- 4.10.22. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões;
- 4.10.23. Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, podendo opcionalmente exportar os dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP origem e/ou destino e porta IP origem e/ou destino, usando uma linguagem textual;
- 4.10.24. Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Traps SNMP;
- 4.11. Emissão de Relatórios
  - 4.11.1. Possuir relatórios pré-definidos na solução e permitir a criação de relatórios customizados;
  - 4.11.2. Permitir geração de relatórios agendados ou sob-demanda nos formatos HTML e PDF;
  - 4.11.3. Permitir o envio dos relatórios, através de e-mail para usuários pré-definidos;
  - 4.11.4. Disponibilizar download dos relatórios gerados;
  - 4.11.5. Possuir relatórios de acessos autorizados demonstrando a quantidade de acessos autorizados, bem como a quantidade de bytes trafegados, sendo possível sua visualização detalhada por, IP de origem, URL acessada;
  - 4.11.6. Possuir relatório de utilização da internet por serviços;
  - 4.11.7. Possuir relatório serviços mais acessados.
  - 4.11.8. Possuir relatório categorias de sites web mais acessadas;
  - 4.11.9. Possuir relatório de usuários mais ativos;
  - 4.11.10. Permitir customização dos relatórios, incluindo logotipo do Órgão;
  - 4.11.11. Possuir relatórios pré-configurados para os seguintes tipos:
    - 4.11.11.1. Destinos (IP) mais acessados;
    - 4.11.11.2. Serviços mais utilizados;
    - 4.11.11.3. Usuários que mais utilizaram serviços;
    - 4.11.11.4. URLs mais visualizadas;
    - 4.11.11.5. Categorias Web mais acessadas.
- 4.12. Controle de Pontos de Acesso Wireless
  - 4.12.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB;
  - 4.12.2. Deverá possuir "hardware" dedicado com software já embarcado. Não serão aceitas soluções sem controlador físico ou controladores em nuvem;
  - 4.12.3. Capacidade para gerenciar no mínimo 20 (vinte) Pontos de Acesso;
  - 4.12.4. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;

- 4.12.5. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS), SSH ou porta console;
- 4.12.6. Implementar, pelo menos, o padrão aberto de gerência de rede SNMPv2 ou mais recente;
- 4.12.7. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
  - 4.12.7.1. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
  - 4.12.7.2. VPN IPsec;
- 4.12.8. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN e videoconferência;
- 4.12.9. Deverá implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1q;
- 4.12.10. Deve suportar configuração de QoS;
- 4.13. VPN
  - 4.13.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site.
  - 4.13.2. Suportar terminação de túneis IPSEC e suporte à terminação de conexões SSL-VPN.
  - 4.13.3. A VPN Site-to-Site deve ser licenciada para, no mínimo, 10 (dez) túneis simultâneos e deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) túneis;
  - 4.13.4. A VPN Cliente-to-Site, deve ser licenciada para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos e deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários;
  - 4.13.5. A VPN SSL deve ser licenciada para, no mínimo, 2 (dois) usuários simultâneos e suportar, no mínimo, 350 usuários;
  - 4.13.6. Todas as funcionalidades descritas devem funcionar no mesmo dispositivo sem a necessidade de composição de um ou mais produtos;
  - 4.13.7. IPSec VPN deverá suportar:
    - 4.13.7.1. Criptografia 3DES, AES 128 e AES 256;
    - 4.13.7.2. Autenticação com MD5, SHA-1, SHA-256 e SHA-384;
    - 4.13.7.3. Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits);
    - 4.13.7.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE);
    - 4.13.7.5. Autenticação via certificado IKE PKI;
  - 4.13.8. Deverá possuir interoperabilidade com outros fabricantes de acordo com o padrão IPSEC através de RFC's;
  - 4.13.9. A solução deve suportar VPNs L2TP, incluindo suporte para iPhone e Android com suporte a cliente L2TP;
  - 4.13.10. Solução deve suportar VPNs baseadas em políticas e VPNs baseadas em roteamento estático e dinâmico;
  - 4.13.11. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
  - 4.13.12. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos;
  - 4.13.13. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;
  - 4.13.14. Permitir que seja criadas políticas de roteamentos estáticos utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte

encaminhadora deste tráfego sendo este visto pela regra de roteamento, como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego.

- 4.13.15. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

## **5. ITEM 2 - PONTOS DE ACESSO WIRELESS**

- 5.1. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e IEEE 802.11AC com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 5.2. Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional; compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802ac;
- 5.3. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
- 5.4. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;
- 5.5. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 3x3;
- 5.6. Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;
- 5.7. Possuir tecnologia "Airtime Fairness" permitindo melhor desempenho da rede wireless;
- 5.8. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;
- 5.9. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, autosensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 5.10. Possuir LEDs para a indicação do status e atividades do equipamento;
- 5.11. Possibilitar alimentação elétrica local via Power over Ethernet (PoE).
- 5.12. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;
- 5.13. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit para fixação em parede ou em teto para cada ponto de acesso wireless.
- 5.14. Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;
- 5.15. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
- 5.16. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS) ou através do controlador;
- 5.17. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2 ou mais recente;
- 5.18. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação, entre outros;
- 5.19. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN especificado neste documento;
- 5.20. Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;
- 5.21. Possuir suporte a pelo menos 08 SSIDs por ponto de acesso;
- 5.22. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

- 5.23. Suportar os protocolos IPV4 e IPV6;
- 5.24. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 5.25. Suportar, no mínimo, 100 (cem) usuários wireless simultâneos por rádio;
- 5.26. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
  - 5.26.1. Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Protocol);
  - 5.26.2. Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos: Advanced Encryption Standard (WPA2-AES): IEEE 802.11i.
- 5.27. Implementar as seguintes taxas de transmissão:
  - 5.27.1. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
  - 5.27.2. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
  - 5.27.3. IEEE 802.11n: 7.2 Mbps – 150 Mbps por canal, no mínimo;
  - 5.27.4. IEEE 802.11ac: 7.2 Mbps – 866.7 Mbps por canal, no mínimo;
- 5.28. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 5.29. O equipamento deverá ser compatível e da mesma marca da controladora especificada no item 1.
- 5.30. Implementar, pelo menos, protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento através de autenticação local (Local Authentication Database) e autenticação externa (RADIUS e Active Directory);
- 5.31. Deve suportar configuração de QoS;

## **6. ITEM 3 - DISPOSITIVO PARA CONEXÃO VPN**

- 6.1. Dispositivo dedicado à terminação de túneis IPSEC e com suporte à terminação de conexões SSL-VPN.
- 6.2. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX. Todas as interfaces devem possuir mecanismo de autosense e seleção de modo half/full duplex. A seleção da velocidade e duplex deve ser realizada obrigatoriamente através da interface gráfica de gerenciamento. As interfaces devem suportar as seguintes atribuições:
  - 6.2.1. Segmento WAN, ou externo.
  - 6.2.2. Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 2 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema e configuráveis pelo administrador.
  - 6.2.3. Segmento LAN ou rede interna.
  - 6.2.4. Segmento ou Zona exclusiva para controle de dispositivos Wireless dedicado, com controle e configuração destes dispositivos.
- 6.3. Possuir 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 6.4. A VPN SSL deve ser licenciada para, no mínimo, 1 (um) usuário.
- 6.5. Suportar, no mínimo, 300 Mbps de throughput de VPN IPSEC
- 6.6. Todas as funcionalidades descritas devem funcionar no mesmo dispositivo sem a necessidade de composição de um ou mais produtos;

- 6.7. O hardware e software que executem as funcionalidades descritas neste item devem ser do tipo dispositivo. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 6.8. Suportar SNMP versão 2 ou superior;
- 6.9. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore tanto da configuração quanto do firmware/sistema operacional através da interface gráfica, assim como permitir ao administrador agendar procedimentos de backups da configuração em determinado dia e hora.
- 6.10. Possuir DHCP Server interno;
- 6.11. Possuir mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP;
- 6.12. Deverá suportar mecanismo automático de QoS para protocolos de voz (SIP e H323) utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes;
- 6.13. Deverá implementar qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv, suporte a 802.1p para QoS de rede;
- 6.14. Possui suporte a log via syslog;
- 6.15. VPN
  - 6.15.1. IPSec VPN deverá suportar:
    - 6.15.1.1. Criptografia 3DES, AES 128 e AES 256;
    - 6.15.1.2. Autenticação com MD5, SHA-1, SHA-256 e SHA-384;
    - 6.15.1.3. Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits);
    - 6.15.1.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE);
    - 6.15.1.5. Autenticação via certificado IKE PKI;
  - 6.15.2. Deverá possuir interoperabilidade com outros fabricantes de acordo com o padrão IPSEC através de RFC's;
  - 6.15.3. Solução deve suportar VPNs baseadas em políticas e VPNs baseadas em roteamento estático e dinâmico;
  - 6.15.4. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
  - 6.15.5. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos;
  - 6.15.6. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;
  - 6.15.7. Suportar VPN Site-to-Site.
- 6.16. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento, além dos os cabos e itens necessários para o seu funcionamento;
- 6.17. Possuir 01 (uma) interface de rede dedicada para gerência;
- 6.18. Possuir capacidade de memória RAM de no mínimo 1GB;
- 6.19. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220V 50-60HZ;
- 6.20. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com está finalidade, ou seja, não sendo aceita soluções baseadas em plataforma PC ou equivalente.

6.21. O equipamento deverá ser compatível e da mesma marca da controladora especificada no item 1.

**7. ITEM 4 - SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA (“HANDS ON”)**

- 7.1. Com exceção da instalação física dos Pontos de Acesso Wireless, o fornecimento dos serviços de instalação física e configuração lógica abrange todos os itens e deverá ser executado pela CONTRATADA.
- 7.2. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, no prazo definido neste termo de referência.
- 7.3. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.
- 7.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, no prazo definido neste termo de referência<sup>1</sup>, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.
- 7.6. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 7.7. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido.
- 7.8. A CONTRATADA deverá prover repasse tecnológico para no mínimo 03 (três) pessoas, indicadas pela DAE S/A, abrangendo todas as funcionalidades evidenciadas neste memorial descritivo e implementadas no ambiente.
- 7.9. O repasse tecnológico deverá incluir também a capacitação para gestão e operação das ferramentas, posteriormente à implantação da solução no ambiente da DAE S/A, habilitando os técnicos na operação do novo ambiente.
- 7.10. O repasse tecnológico deverá ser realizado durante a execução dos serviços de instalação e configuração pela CONTRATADA, em data a ser agendada pela DAE S/A, de acordo com as suas necessidades, no formato “Hands-On”.
- 7.11. O repasse deverá acontecer nas dependências da DAE S/A localizado na RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS, 1500 3º ANDAR - JUNDIAÍ/SP, em horário comercial.
- 7.12. A CONTRATADA deverá entregar apostilas e manuais, em português ou inglês, porém, o Hands-On deverá ser ministrado em português brasileiro.
- 7.13. Todos os demais materiais necessários para a realização do repasse tecnológico é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.14. A CONTRATADA deverá encaminhar à DAE S/A, a documentação abaixo relacionada:

- 7.14.1. Manuais, Termos de garantia dos equipamentos e sistemas e licenças de toda a solução contratada. (Documentação impressa, em mídia ou download).
- 7.14.2. No que se refere aos serviços de instalação e configuração da solução de segurança:
  - 7.14.2.1. Documentação da configuração executada em arquivo digital.
  - 7.14.2.2. Comprovantes de licenciamento e propriedade em nome da DAE S/A.
- 7.14.3. Em relação ao repasse tecnológico:
  - 7.14.3.1. Certificado de participação da equipe da DAE S/A.
- 7.15. Deverá ser elaborado um plano de implementação dos novos equipamentos e softwares fornecidos abrangendo minimamente:
  - 7.15.1. Elaboração do plano de trabalho detalhado para todas as atividades inerentes ao projeto;
  - 7.15.2. Substituição dos firewalls existentes;
  - 7.15.3. Configuração das funcionalidades necessárias;
  - 7.15.4. Criação dos usuários administradores e perfis de usuários;
  - 7.15.5. Customização de regras de acesso de acordo com as necessidades da DAE S/A;
  - 7.15.6. Integração com o Active Directory;
  - 7.15.7. Realização de backup das configurações.
- 7.16. A CONTRATADA será responsável pela execução do plano citado no item 7.15.

## **8. ITEM 5 – GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO (24X7) POR 36 MESES**

- 8.1. As licenças de atualização de software (firmware ou drivers) e licenças de atualização de assinaturas deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso.
- 8.2. Os serviços de garantia, suporte técnico e manutenção da solução deverão ser prestados pelo fabricante da solução ou pela CONTRATADA, desde que autorizada pelo fabricante, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da ativação das licenças:
  - 8.2.1. Manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
  - 8.2.2. Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing, patches);
  - 8.2.3. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
  - 8.2.4. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos.
  - 8.2.5. Os serviços de suporte devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
  - 8.2.6. O encerramento do chamado será dado pela CONTRATANTE na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.
  - 8.2.7. Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa por ele autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.

- 8.2.8. Todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos, ou a troca dos mesmos, deverão ser fornecidas pela empresa, sem nenhum custo adicional.
- 8.2.9. Disponibilizar Suporte Técnico 24X7, com abertura de chamados obrigatoriamente através de número telefônico e opcionalmente por Chat ou Site, em português pelo menos no regime 8x5.
- 8.2.10. A fabricante ou a Contratada fornece uma resposta técnica por meio remoto com base no nível de severidade do problema.

Criticidade	Descrição	Tempo de Resposta
Nível 1	Problema severo que impede realização de funções críticas para o negócio do cliente.	Em até 60 minutos.
Nível 2	Cliente habilitado para realizar funções de trabalho, mas com performance degradada ou severamente limitada.	Em até 4 horas.
Nível 3	O desempenho da função de trabalho do cliente é pouco afetado.	Em até 1 dia útil.

- 8.2.11. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao Fabricante ou a Contratada.
- 8.2.12. Em havendo necessidade de retirada dos equipamentos para conserto em laboratório da fabricante ou da CONTRATADA, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro, igual ou superior, em regime 8x5xNBD, cinco dias por semana, oito horas por dia com entrega no próximo dia útil, para os chamados abertos até as 14:00hs. Após esse horário, o chamado passa a ser contado a partir do próximo dia útil.
- 8.2.13. No caso de necessidade de substituição do equipamento e o modelo em uso não estar mais em linha de produção, o novo equipamento deverá ser compatível com a solução e apresentar as especificações técnicas ou superiores;
- 8.2.14. Garantia
- 8.2.14.1. Deverá ser prestada garantia para todos os equipamentos entregues, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;
- 8.2.14.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia acompanhando a garantia da solução.
- 8.2.14.3. A garantia de 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes ofertados na proposta, deverá ser comprovada pelo fabricante do equipamento (por meio de site, portal ou documentação).

## 9. COMPATIBILIDADE, CERTIFICAÇÕES E NORMAS

- 9.1. O Fabricante deve comprovar participação no MAPP da Microsoft;
- 9.2. A tecnologia deve possuir pelo menos uma certificação da ICSA Labs, ICSA Firewall ou Antivirus;
- 9.3. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL.

## 10. OUTROS REQUISITOS

- 10.1. Todos os equipamentos do item 2 deverão ser da mesma marca e modelo.
- 10.2. Todos os equipamentos do item 3 deverão ser da mesma marca e modelo.



- 10.3. Deverão ser entregues todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento da solução.
- 10.4. Caso as licenças possuam validade, o tempo de licenciamento não poderá ser inferior a 36 meses a partir da ativação.
- 10.5. Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes para atendimento aos valores de performance solicitados;
- 10.6. Todos os componentes da solução deverão ser do mesmo fabricante.
- 10.7. Todos os componentes da solução deverão ser novos e sem uso anterior. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- 10.8. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.
- 10.9. Fornecer junto com a proposta os catálogos dos produtos fornecidos para avaliação e validação do atendimento dos requisitos deste termo.
- 10.10. Os Throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá fornecer declaração do (s) fabricante (s), em papel timbrado com firma reconhecida, dos produtos ofertados, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para a comercialização e implantação de seus produtos.
- 11.2. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA deverão ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato.
- 11.3. A vencedora deverá disponibilizar profissional capacitado para prestar serviços de instalação, configuração e repasse tecnológico.
- 11.4. Manter atualizado todas as bases, versões e releases de todas as funcionalidades por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 11.5. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a DAE S/A, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- 11.7. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços.
- 11.10. Atender às determinações do gestor de contrato da DAE S/A, nos temas e exigências objeto desta contratação.
- 11.11. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

- 11.12. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da DAE S/A mediante sua prévia e expressa autorização.
- 11.13. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da DAE S/A.
- 11.14. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 11.15. Prestar esclarecimentos a DAE S/A sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 11.16. Sempre que a DAE S/A solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:
  - 11.16.1. Devolver ou destruir imediatamente (a critério único e exclusivo da DAE S/A) quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas a CONTRATADA, sem manter nenhuma cópia das mesmas.
  - 11.16.2. Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas a CONTRATADA, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da CONTRATADA.
- 11.17. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.18. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 11.19. A assinatura do contrato não implicará a DAE S/A, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a DAE S/A a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- 11.20. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço nas dependências da DAE S/A.
- 11.21. Substituir de imediato, sempre que exigido pela DAE S/A, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da DAE S/A.
- 11.22. Responsabilizar-se pelos danos causados a DAE S/A ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 11.23. Manter comunicação frequente com a DAE S/A oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- 11.24. Informar a DAE S/A todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- 11.25. Manter entendimento com a DAE S/A, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

- 11.26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a DAE S/A.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- 12.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizados (s);
- 12.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;
- 12.4. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação, através de sua Diretoria Técnica;
- 12.5. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

## **13. PRAZOS**

- 13.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 60 dias corridos;
- 13.2. O prazo para início da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 10 dias após a realização da entrega.
- 13.3. O prazo da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 30 dias.
- 13.4. O prazo do contrato deverá ser de 36 meses em função da garantia e suporte.
- 13.5. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, observado o disposto neste termo de referência.

## **14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 14.1. A entrega deverá ocorrer na sede da DAE S/A no seguinte endereço: Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – Vila Hortolândia - Terceiro andar - Jundiaí - SP.
- 14.2. A logística da entrega, carregamento, descarregamento será de responsabilidade da empresa;
- 14.3. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de embalagem, sem violação.
- 14.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, transceivers e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos e proceder a instalação;
- 14.5. Ao final do projeto deverá ser fornecida toda documentação inerente ao projeto.
- 14.6. Instalação dos equipamentos novos, sem prejuízo da operação atual;

## **15. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- 15.1. A CONTRATADA deverá prever a disponibilização de um técnico especialista para acompanhar e realizar ajustes na operação, por um período mínimo de 3 dias úteis após o aceite da instalação e configuração por parte da CONTRATANTE. Este técnico residente deverá estar disponível no horário comercial das 8h às 17h, no endereço do CONTRATANTE, para sanar quaisquer dúvidas, problemas que ocorrerem na operação da solução e esclarecimentos na execução das principais tarefas administrativas do dia a dia, atuando em eventuais correções.

- 15.2. O técnico da CONTRATADA que prestará os serviços de Operação Assistida deverá ser certificado pelo fabricante da solução e ficar presente 8h (oito horas) por dia na CONTRATANTE, em horário a ser definido pela CONTRATANTE.
- 15.3. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do serviço de operação assistida por qualquer pessoal ou técnico da CONTRATADA correrão por conta da própria CONTRATADA.
- 15.4. A CONTRATADA deverá manter a disposição da CONTRATADA, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.
- 15.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem.
- 15.6. A CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

## **16. PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 20 dias corridos, após a entrega.
- 16.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias corridos, após a conclusão da instalação, configuração e repasse tecnológico.

## **17. LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS À GST (Gerência de Segurança do Trabalho) ANTES DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 17.1. Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- 17.2. CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- 17.3. Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- 17.4. PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- 17.5. PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- 17.6. ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos, constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso;
- 17.7. Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- 17.8. Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente de Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

**Tomada de Preço nº 23/2018**  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº 000/00

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de segurança integrada, que celebram entre si a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e a empresa

---

**Tomada de Preço nº 23/2018**  
**Processo n.º 2642/2018**

**Seção I – Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

a) DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500 - Jundiaí - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

b) ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**Seção II – Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 2642/2018, Tomada de Preço nº 23/2018, edital de \_\_/\_\_/\_\_, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada ao fornecimento de soluções de segurança integrada.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qte.</b>	<b>Uni.</b>	<b>Descrição</b>
01	01	01	PÇ	Appliance de Segurança integrada
	02	07	PÇ	Pontos de Acesso Wireless
	03	07	PÇ	Dispositivo para conexão VPN
	04	01	SER	Implantação Sistema – Serviços de Configuração, Instalação e Operação Assistida

### **Seção III -Da Execução Contratual**

**Cláusula 3.** O prazo para a execução dos serviços contratados é **95 (noventa e cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

**Cláusula 4.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

**Cláusula 5.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 6.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados, inclusive quando de incapacidade temporária de serviços ou equipamento.

**Cláusula 7.** A Contratada deverá atender aos prazos previstos para entrega dos resultados de análises, incorrendo em sanções administrativa e jurídicas conforme previstas no presente edital.

**Cláusula 8.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**Cláusula 9.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 10.** Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) e elaboração de termo de aditamento.

**Cláusula 11.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

### **Seção IV – Da Forma de Pagamento**

**Cláusula 12.** O valor total para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

**Cláusula 13.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

**Cláusula 14.** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

**Parágrafo único.** Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no item 14 for superior a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

**Cláusula 15.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

#### **Seção V – Do Reajuste de Preços**

**Cláusula 16.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**Cláusula 17.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**Cláusula 18.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **Seção VI – Da Fiscalização**

**Cláusula 19.** A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

#### **Seção VII – Das Penalidades**

**Cláusula 20.** À Contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**§ 1º** Advertência por escrito;

**§ 2º** Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo  
Tomada de Preço nº 23/2018

com a decisão da autoridade competente;

**§ 3º** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**§ 4º** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**§ 5º** A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos 1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **Seção VIII – Da Rescisão**

**Cláusula 21.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### **Seção IX - Das Garantias**

**Cláusula 22.** Para a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada a garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

### **Seção X – Da Classificação Contábil**

**Cláusula 23.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial nº 8.4.1.03.

### **Seção XI – Do Foro e Disposição Final**

**Cláusula 24.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**Cláusula 25.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**Cláusula 26.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 27.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em .....de..... de \_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Superintendente  
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

**Tomada de Preço nº 23/2018**  
**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de segurança integrada.

**Contratante:** DAE S/A - Água e Esgoto

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Superintendente  
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG

<b>Tomada de Preço nº 23/2018</b>						
<b>ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS BASE</b>						
<b>Modalidade/nº:</b> Tomada de Preço nº 23/2018				<b>Processo/nº:</b> 2642/2018		
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de segurança integrada.						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qte.</b>	<b>Uni.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
01	01	01	PÇ	Appliance de Segurança integrada	R\$ 124.543,50	R\$ 124.543,50
	02	07	PÇ	Pontos de Acesso Wireless	R\$ 6.640,76	R\$ 46.485,33
	03	07	PÇ	Dispositivo para conexão VPN	R\$ 9.204,00	R\$ 64.428,00
	04	01	SER	Implantação Sistema – Serviços de Configuração, Instalação e Operação Assistida	R\$ 40.453,67	R\$ 40.453,67
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>						<b>R\$ 275.910,50</b>

Tomada de Preço nº 23/2018						
ANEXO V						
PROPOSTA DE PREÇOS						
<b>Modalidade/nº:</b> Tomada de Preço nº 23/2018				<b>Processo/nº:</b> 2642/2018		
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de segurança integrada.						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>				<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>E-mail:</b>					<b>Telefone:</b>	
Lote	Item	Qte.	Uni.	Descrição	Preço Unit	Preço Total
01	01	01	PÇ	Appliance de Segurança integrada		
	02	07	PÇ	Pontos de Acesso Wireless		
	03	07	PÇ	Dispositivo para conexão VPN		
	04	01	SER	Implantação Sistema – Serviços de Configuração, Instalação e Operação Assistida		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>Observações:</b>						
1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.						
2 - Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do <b>Anexo IV – Planilha de Preço Base</b> , fixado pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.						
3 - Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, mesmo que em lotes distintos, será considerado somente o menor preço apresentado						
4 – Poderá ser solicitado à qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição de Preços Unitários.						
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	

**Tomada de Preço nº 23/2018**  
**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo)

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**- CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Tomada de Preço nº 23/2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Tomada de Preço nº 23/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)